

Aula 00 - Profª Thais Rumstain

*TRT-SP 2ª Região (Analista Judiciário -
Oficial de Justiça) Passo Estratégico de
Direito Civil*

Autor:

**Murilo Soares, Thaís de Cássia
Rumstain**

16 de Fevereiro de 2023

PESSOA NATURAL

Sumário

<i>Análise Estatística</i>	1
<i>Roteiro de revisão e pontos do assunto que merecem destaque</i>	3
<i>Aposta Estratégica</i>	9
<i>Questões estratégicas</i>	11
<i>Questionário de revisão e aperfeiçoamento</i>	16
<i>Perguntas</i>	16
<i>Perguntas com respostas</i>	16
<i>Lista de Questões Estratégicas</i>	19
<i>Gabarito</i>	21

APRESENTAÇÃO

Olá!

Meu nome é **Thaís Rumstain** e, com **imensa satisfação**, serei a analista de **Direito Civil** do **Passo Estratégico**!

Para conhecer um pouco sobre mim, sou mestra em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina, com pós-graduação em Processo Civil e mais de dez anos atuando como advogada de contencioso cível como Gerente Jurídica na área securitária e responsabilidade civil, professora convidada de pós-graduação em direito securitário, ministrando a disciplina de responsabilidade civil. Também sou analista do Passo Estratégico de Processo Civil, Empresarial e Consumidor.

Estou extremamente feliz de ter a oportunidade de trabalhar na equipe do **Passo Estratégico**, porque tenho certeza de que nossas aulas, relatórios e simulados são uma preparação **DIFERENCIADA** aos nossos alunos!



Nosso curso contará, ainda, com a colaboração mais do que especial do professor **Murilo Soares Carneiro**, graduado em Direito e em Publicidade e Propaganda e pós-graduado em Gestão Pública. Trabalha no serviço público desde novembro/2010. Começou no cargo de Técnico Administrativo do MPU, na Procuradoria-Geral da República/MPF. Também já trabalhou no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Goiás) e atualmente trabalha no TST, órgão do qual foi Técnico Judiciário – Área Administrativa e hoje exerce o cargo de Analista Judiciário – Área Judiciária.

Fui aprovado, entre outros, nos concursos de Analista Processual – MPU, Policial Rodoviário Federal – PRF e Analista Judiciário – Execução de Mandados do TRT-10ª Região (DF e TO) e na OAB.

Seremos seus parceiros no **Passo Estratégico** e iremos auxiliá-los a alcançar a aprovação para o cargo de **ANALISTA OFICIAL DE JUSTIÇA – TRT 2ª REGIÃO**, que será realizado pela banca **CESPE**.

A ideia é uma revisão com uma leitura mais rápida e pontual e que, de acordo com o índice de cobrança do tema revisado, você possa organizar seus estudos de forma mais eficaz.

Sem mais delongas, vamos conquistar sua vaga?!

ANÁLISE ESTATÍSTICA

Inicialmente, convém destacar os percentuais de incidência de todos os assuntos previstos no nosso curso – quanto maior o percentual de cobrança de um dado assunto, maior sua importância:

Assunto	Grau de incidência em concursos similares
	CESPE
Contratos em geral e contratos em espécie (cap. VIII do Título VI) do CC	25,07%
Fatos Jurídicos. Ato jurídico. Negócio jurídico.	18,26%
Atos lícitos e ilícitos. Responsabilidade Civil.	14,99%
Pessoa Natural	13,08%
Dos Direitos das Obrigações	13,08%
Pessoa Jurídica	9,54%
Prescrição e Decadência	9,54%
Bens	8,17%



Domicílio	1,36%
-----------	-------

ROTEIRO DE REVISÃO E PONTOS DO ASSUNTO QUE MERECEM DESTAQUE

A ideia desta seção é apresentar uma espécie de checklist para o estudo da matéria, de forma que o candidato não deixe nada importante de fora em sua preparação.

Assim, se você nunca estudou os assuntos ora tratados, recomendamos que à medida que for lendo seu curso teórico, concomitantemente observe se prestou a devida atenção aos pontos elencados aqui no *checklist*, de forma que o estudo inicial já seja realizado de maneira bem completa.

Por outro lado, se você já estudou os assuntos, pode utilizar o *checklist* para verificar se eventualmente não há nenhum ponto que tenha passado despercebido no estudo.

Se isso acontecer, realize o estudo complementar do assunto.



- ✚ Faça a leitura dos artigos 1º ao 39 do Código Civil.
- ✚ É importante conhecer as regras pertinentes à pessoa natural e à pessoa jurídica e aos direitos da personalidade, deste modo, deve-se dar maior atenção aos artigos 1º a 21 do Código Civil.
- ✚ São constantemente cobrados os conceitos de incapacidade absoluta e incapacidade relativa, emancipação, menoridade, e quem são os absolutamente incapazes e os relativamente incapazes e quais são os direitos da personalidade.
- ✚ As questões da sua banca, sobre esses assuntos, costumam cobrar a literalidade da lei. Não necessariamente o candidato deve saber as súmulas do STJ, mas é preciso uma interpretação razoável dos dispositivos da lei, levando em



consideração, basicamente, que nenhum direito é absoluto (ponderação de princípios).

- ✚ Caso seja relevante, apresentaremos o entendimento jurisprudencial sobre algum aspecto.
- ✚ Visando uma forma mais didática para estudo dos assuntos relacionados no Edital, separamos os temas em aulas distintas: **Pessoa Natural – Pessoa Jurídica – Domicílio.**

- **Conceito** – O conceito de pessoa aparece do artigo 1º do Código Civil

Art. 1º Toda pessoa é capaz de direitos e deveres na ordem civil.

- Será considerado sujeito de direitos e obrigações todo ser humano nascido com vida, momento que passa a adquirir personalidade.

Art. 2º A personalidade civil da pessoa começa do nascimento com vida; mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro.

- Embora a personalidade civil inicie com o nascimento, importante observar que a lei põe a salvo os direitos do nascituro, desde a concepção. Por exemplo, podemos citar o caso de herança ou doação, o nascituro não será prejudicado, ficando salvaguardado os seus direitos.
- Duas teorias se formaram acerca do início da personalidade e que, eventualmente podem ser cobradas pela banca, para dificultar o nível da questão:

Teoria Natalista

- A personalidade tem início com o nascimento com vida
- O direito do nascituro possui condição suspensiva, ou seja, apenas se consumará com o nascimento com vida
- Em julgamento sobre o tema, o STF decidiu que o que se protege, na verdade, é uma expectativa de direito, que apenas se concretizará em direito após o nascimento com vida.

Teoria Concepcionista

- Para essa corrente, a personalidade tem início com a concepção, pois desde esse momento os interesses do nascituro já estão resguardados, uma vez que não há direito sem sujeito e não existe personalidade parcial, deve-se reconhecer a personalidade civil a partir da concepção.



- Incapacidade - No artigo 3º do CC encontraremos a regra acerca da capacidade civil:

*Art. 3º. São absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil os **menores de 16 (dezesesseis) anos**.*

Fique atento quanto a esse tema, pois o Código de Processo Civil alterou as disposições sobre capacidade e revogou os incisos I, II e III, do CC/2002.

Lembre-se que a partir da entrada em vigor do CPC/2015, APENAS os menores de 16 anos são considerados ABSOLUTAMENTE INCAPAZES.

- Como a análise estatística demonstrou, a maior parte das questões da banca exigem o conhecimento das questões que envolvem a capacidade e a personalidade. Assim, é essencial que você saiba e, de preferência, memorize as hipóteses em que cessará a incapacidade:

*Art. 5º A menoridade cessa **aos dezoito anos completos**, quando a pessoa fica habilitada à prática de todos os atos da vida civil.*

*Parágrafo único. Cessará, **para os menores**, a incapacidade:*

*I - **pela concessão dos pais**, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou **por sentença do juiz**, ouvido o tutor, se o menor tiver dezesesseis anos completos;*

*II - **pelo casamento**;*

*III - pelo **exercício de emprego público efetivo**;*

*IV - pela **colação de grau em curso de ensino superior**;*

*V - pelo estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que, em função deles, **o menor com dezesesseis anos completos tenha economia própria**.*

- **Dos Direitos da Personalidade** - São intransmissíveis e irrenunciáveis, não podendo o seu exercício sofrer limitação voluntária, salvo disposição em lei.

*Art. 11. Com exceção dos casos previstos em lei, os direitos da personalidade são intransmissíveis e irrenunciáveis, **não podendo o seu exercício sofrer limitação voluntária**.*

Art. 12. Pode-se exigir que cesse a ameaça, ou a lesão, a direito da personalidade, e reclamar perdas e danos, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.



Parágrafo único. Em se tratando de morto, terá legitimação para requerer a medida prevista neste artigo o cônjuge sobrevivente, ou qualquer parente em linha reta, ou colateral até o quarto grau.

Art. 13. **Salvo por exigência médica, é defeso o ato de disposição do próprio corpo**, quando importar diminuição permanente da integridade física, ou contrariar os bons costumes.

Parágrafo único. O ato previsto neste artigo será admitido para fins de transplante, na forma estabelecida em lei especial.

Art. 14. É válida, com objetivo científico, ou altruístico, a disposição gratuita do próprio corpo, no todo ou em parte, para depois da morte.

Parágrafo único. O ato de disposição pode ser livremente revogado a qualquer tempo.

Art. 15. **Ninguém pode ser constrangido a submeter-se, com risco de vida, a tratamento médico ou a intervenção cirúrgica.**

Art. 16. Toda pessoa tem direito ao nome, nele compreendidos o prenome e o sobrenome.

Art. 17. O nome da pessoa não pode ser empregado por outrem em publicações ou representações que a exponham ao desprezo público, ainda quando não haja intenção difamatória.

Art. 18. **Sem autorização, não se pode usar o nome alheio em propaganda comercial.**

Art. 19. O pseudônimo adotado para atividades lícitas goza da proteção que se dá ao nome.

Art. 20. Salvo se autorizadas, ou se necessárias à administração da justiça ou à manutenção da ordem pública, a divulgação de escritos, a transmissão da palavra, ou a publicação, a exposição ou a utilização da imagem de uma pessoa poderão ser proibidas, a seu requerimento e sem prejuízo da indenização que couber, se lhe atingirem a honra, a boa fama ou a respeitabilidade, ou se se destinarem a fins comerciais. (Vide ADIN 4815)

Parágrafo único. Em se tratando de morto ou de ausente, são partes legítimas para requerer essa proteção o cônjuge, os ascendentes ou os descendentes.



Art. 21. *A vida privada da pessoa natural é inviolável, e o juiz, a requerimento do interessado, adotará as providências necessárias para impedir ou fazer cessar ato contrário a esta norma*

- **Conceito:** São os direitos inerentes às pessoas, ligados ao ser humano de maneira perpétua. São essenciais à plena existência da pessoa humana e à sua dignidade e integridade física e moral. Nas palavras de Silvio Rodrigues:

“Dentre os direitos subjetivos de que o homem é titular podem-se facilmente distinguir duas espécies diferentes, a saber: **uns que são destacáveis da pessoa de seu titular e outros que não o são**. Assim, por exemplo, a propriedade ou o crédito contra um devedor constitui um direito destacável da pessoa de seu titular; ao contrário, **outros direitos há que são inerentes à pessoa humana e portanto a ela ligados de maneira perpétua e permanente, não se podendo mesmo conceber um indivíduo que não tenha direito à vida, à liberdade física ou intelectual, ao seu nome, ao seu corpo, à sua imagem e àquilo que ele crê ser sua honra. Estes são os chamados direitos da personalidade**”.
- Os direitos de personalidade foram codificados por forte influência da Declaração pela Organização das Nações Unidas de 1948, que inspirou os países a incorporarem esses direitos humanos em suas constituições e outros códigos, como ocorreu no Brasil com o Código Civil. São eles:
 - Direitos fundamentais
 - Direito à vida
 - Direito à saúde
 - Proteção da personalidade depois da morte
 - Proteção à integridade física e disposição do próprio corpo
 - Mudança de sexo
 - O direito à liberdade
 - O direito à imagem e à voz
 - Direito à honra, à dignidade, ao respeito, à privacidade e à intimidade
 - Direito à igualdade
 - Direito à identidade



- Direito à segurança
- Direito ao sigilo
- Direito à informação
- Direitos de autor
- Direitos da personalidade da pessoa jurídica

FIQUE ATENTO A ESSES PONTOS:

- quando se dá o início da personalidade civil da pessoa natural / física;
- a classificação das pessoas quanto à capacidade (absolutamente incapaz, relativamente incapaz, capaz);
- quando cessa a menoridade civil / quando começa a maioridade civil;
- impossibilidade de transmissão, renúncia e limitação voluntária do exercício dos direitos da personalidade;
- possibilidade de exigência que seja cessada ameaça ou lesão a direito da personalidade, inclusive em caso de morte do titular do referido direito;
- impossibilidade de ato de disposição do próprio corpo, quando importar diminuição permanente da integridade física, ou contrariar os bons costumes;
- condições de validade da disposição gratuita do próprio corpo, no todo ou em parte;
- impossibilidade do indivíduo ser constrangido a submeter-se, com risco de vida, a tratamento médico ou a intervenção cirúrgica; e
- impossibilidade de emprego do nome da pessoa, por outrem, em publicações ou representações que a exponham ao desprezo público, mesmo sem intenção difamatória.



APOSTA ESTRATÉGICA

O objetivo desse nosso tópico é apontar para você o assunto que, de acordo com a análise das questões da banca, tem mais chance de ser cobrado na sua prova, para que dentre tantos temas abordados em um mesmo relatório, você possa direcionar melhor os seus estudos. Ou seja, estamos na Parte Geral do Código Civil, no estudo sobre as Pessoas Naturais, que compreende os artigos 1º ao 39, já sabemos que os subtemas "Personalidade" e "Capacidade" possuem maior incidência. Ainda, assim, apostamos que você possa dar uma atenção especial ao artigo 4º do Código Civil, que como visto, foi alterado com a entrada em vigor do CPC/2015.

- Por isso, vamos retomar a regra acerca da incapacidade relativa, com destaque para os trechos revogados, pois eles costumam ser utilizados em "pegadinhas" na sua prova, como se a afirmação fosse correta:

Art. 4º São **incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer**: (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

I - **os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos**;

~~II - os ébrios habituais, os viciados em tóxicos, e os que, por deficiência mental, tenham o discernimento reduzido;~~

~~III - os excepcionais, sem desenvolvimento mental completo;~~

II - **os ébrios habituais e os viciados em tóxico**; (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

III - aqueles que, **por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade**; (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

IV - **os pródigos**.

~~Parágrafo único. A capacidade dos índios será regulada por legislação especial.~~

Parágrafo único. A capacidade dos indígenas será regulada por legislação especial.





São absolutamente incapazes



São relativamente incapazes



QUESTÕES ESTRATÉGICAS

Nesta seção, apresentamos e comentamos uma amostra de questões objetivas selecionadas estrategicamente: são questões com nível de dificuldade semelhante ao que você deve esperar para a sua prova e que, em conjunto, abordam os principais pontos do assunto.

A ideia, aqui, não é que você fixe o conteúdo por meio de uma bateria extensa de questões, mas que você faça uma boa revisão global do assunto a partir de, relativamente, poucas questões



Pessoa Natural

1.CESPE - Analista Judiciário (STM)/Judiciária/"Sem Especialidade"/2018

De acordo com o Código Civil e considerando o entendimento doutrinário acerca das pessoas naturais, das obrigações e da prescrição e decadência, julgue o item a seguir.

O companheiro do ausente na ocasião do desaparecimento deste deve ser considerado como seu curador legítimo e possui preferência, em relação aos pais ou descendentes da pessoa desaparecida, para exercer essa função.

O caput do art. 25 do Código Civil prevê que "O cônjuge do ausente, sempre que não esteja separado judicialmente, ou de fato por mais de dois anos antes da declaração da ausência, será o seu legítimo curador", e a jurisprudência tem entendido que essa preferência é estendida aos companheiros. Assim, a afirmação da questão está correta.

GABARITO: certo.

Capacidade

2.CESPE - Analista Judiciário (TRE TO)/Judiciária/2017

Jovem de dezesseis anos de idade que se case com indivíduo civilmente capaz e que se torne viúva antes de completar dezoito anos de idade

a) passará, automaticamente, ao estado de relativamente incapaz.



- b) regressará, desde que sentença judicial assim determine, ao estado de incapacidade.
- c) permanecerá, independentemente de sentença judicial, capaz para os atos da vida civil.
- d) permanecerá, desde que sentença judicial assim determine, capaz para os atos da vida civil.
- e) regressará, automaticamente, ao estado de absolutamente incapaz.

O casamento faz cessar a incapacidade para os menores, inexistindo exigência de sentença judicial para manutenção dessa condição no caso de falecimento do cônjuge – art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Código Civil:

Art. 5º A menoridade cessa aos dezoito anos completos, quando a pessoa fica habilitada à prática de todos os atos da vida civil.

Parágrafo único. Cessará, para os menores, a incapacidade:

(...)

II - pelo casamento;

Logo, a assertiva "C" é a correta.

GABARITO: "C".

3.CESPE - Técnico Judiciário (TJDFT)/Administrativa/2015

Com base nas disposições do Código Civil, julgue o item seguinte.

Sendo o ser humano sujeito de direitos e deveres, a capacidade é a medida da personalidade.

Toda pessoa é um sujeito de direitos e deveres, conforme o art. 1º do Código Civil:

Art. 1º Toda pessoa é capaz de direitos e deveres na ordem civil.

Por outro lado, a capacidade é a medida da personalidade, podendo ser essa capacidade ser absoluta ou relativa, por exemplo.

GABARITO: certo.

Direito de Personalidade



4.CESPE - Técnico Judiciário (TJDFT)/Administrativa/2015

Com base nas disposições do Código Civil, julgue o item seguinte.

Situação hipotética: Fábio e Cristiano, ao transportarem Batista, que se encontrava seriamente enfermo, para um hospital, colidiram o veículo em que estavam com um poste. Em virtude do acidente, todos os três morreram, não tendo sido possível verificar quem morreu primeiro. **Assertiva:** Nesse caso, considerando-se o debilitado estado de saúde de Batista, presume-se que ele morreu primeiro.

Vejamos o teor do art. 8º do Código Civil:

Art. 8º Se dois ou mais indivíduos falecerem na mesma ocasião, não se podendo averiguar se algum dos comorientes precedeu aos outros, presumir-se-ão simultaneamente mortos.

Essa questão abordou o tema referente à comoriência, situação em que um ou mais indivíduos falece e não se pode identificar qual deles veio e óbito primeiro. Nesse caso, independentemente de fatores como idade, estado de saúde, sexo, etc., considera-se que todos morreram ao mesmo tempo. Portanto, não se considera, no exemplo da questão, que Batista morreu primeiro.

GABARITO: errado.

5.CESPE - Analista Judiciário (STJ)/Judiciária/Oficial de Justiça Avaliador Federal/2018

À luz da legislação e da jurisprudência dos tribunais superiores, julgue o item a seguir, a respeito dos direitos da personalidade, do direito de família, dos direitos reais e da prescrição.

O companheiro sobrevivente tem legitimidade para requerer medida judicial para que cesse lesão a direito da personalidade da pessoa falecida com quem possuía união estável.

O cônjuge sobrevivente também possui legitimidade para requerer medida judicial que cesse lesão a direito da personalidade da pessoa falecida com quem possuía união estável, consoante o art. 12, parágrafo único, do Código Civil e o Enunciado nº 275 da IV Jornada de Direito Civil (além de entendimentos jurisprudenciais nesse sentido, de extensão de tal direito a companheiros):



Art. 12. Pode-se exigir que cesse a ameaça, ou a lesão, a direito da personalidade, e reclamar perdas e danos, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

Parágrafo único. Em se tratando de morto, terá legitimação para requerer a medida prevista neste artigo o cônjuge sobrevivente, ou qualquer parente em linha reta, ou colateral até o quarto grau.

Enunciado 275 da IV Jornada de Direito Civil: O rol dos legitimados de que tratam os arts. 12, parágrafo único, e 20, parágrafo único, do Código Civil também compreende o companheiro.

GABARITO: certo.

6. CESPE - Técnico Judiciário (STJ)/Administrativa/2018

Acerca dos direitos da personalidade, julgue o item que se segue.

Ressalvadas as exceções previstas em lei, os direitos da personalidade são intransmissíveis e irrenunciáveis, podendo o seu exercício, no entanto, sofrer limitação voluntária.

Vejamos o teor do art. 11 do Código Civil:

Art. 11. Com exceção dos casos previstos em lei, os direitos da personalidade são intransmissíveis e irrenunciáveis, não podendo o seu exercício sofrer limitação voluntária.

O exercício dos direitos de personalidade não podem sofrer limitação voluntária, conforme o supratranscrito artigo.

GABARITO: errado.

7. CESPE - Técnico Judiciário (STJ)/Administrativa/2018

Acerca dos direitos da personalidade, julgue o item que se segue.

É proibida, ainda que com objetivo científico ou altruístico, a disposição gratuita do próprio corpo, no todo ou em parte, para depois da morte.

Relembremos o que dispõe o art. 14, caput, do Código Civil:



Art. 14. É válida, com objetivo científico, ou altruístico, a disposição gratuita do próprio corpo, no todo ou em parte, para depois da morte.

A partir da leitura desse dispositivo, concluímos que é permitida, com objetivo científico ou altruístico, a disposição gratuita do próprio corpo, no todo ou em parte, para depois da morte.

GABARITO: errado.

8.CESPE - Técnico Judiciário (STJ)/Administrativa/2018

Acerca dos direitos da personalidade, julgue o item que se segue.

O nome da pessoa pode ser empregado por outrem em publicações ou representações que a exponham ao desprezo público, desde que não haja intenção difamatória.

Ainda que não haja intenção difamatória, é vedado o uso do nome da pessoa por outrem em publicações ou representações que a exponham ao desprezo público, nos termos do art. 17 do Código Civil:

Art. 17. O nome da pessoa não pode ser empregado por outrem em publicações ou representações que a exponham ao desprezo público, ainda quando não haja intenção difamatória.

GABARITO: errado.



QUESTIONÁRIO DE REVISÃO E APERFEIÇOAMENTO

A seguir, apresentamos um questionário por meio do qual é possível realizar uma revisão dos principais pontos da matéria. Faremos isso para todos os tópicos do edital, um pouquinho de cada relatório!

É possível utilizar o questionário de revisão de diversas maneiras. O leitor pode, por exemplo:

1. ler cada pergunta e realizar uma auto explicação mental da resposta;
2. ler as perguntas e respostas em sequência, para realizar uma revisão mais rápida;
3. eleger algumas perguntas para respondê-las de maneira discursiva.

Perguntas

- 1) Quando se inicia a personalidade jurídica de uma pessoa física (pessoa natural)?
- 2) Em que consiste o direito ao nome?
- 3) O que é comoriência?
- 4) É possível afirmar que o direito de personalidade recebe proteção mesmo após a morte da pessoa?
- 5) A lei brasileira veda ao indivíduo que ele disponha do próprio corpo, como verificamos nos artigos 13 e 14 do Código Civil. Em razão disso questiona-se se há incompatibilidade desses dispositivos com o direito à mudança de sexo?

Perguntas com respostas

- 1) Quando se inicia a personalidade jurídica de uma pessoa física (pessoa natural)?

A personalidade de uma pessoa física tem início com o nascimento.

Art. 2º A personalidade civil da pessoa começa do nascimento com vida; mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro.

- 2) Em que consiste o direito ao nome?

O direito ao nome é o direito à individualidade de uma pessoa, tendo a pessoa direito além de seu nome, também a sobrenome. Cumpre observar que o agnome, nomes como Júnior, Filho, Neto, dentre outros, utilizados para identificar pessoas com mesmo nome



dentro de uma família, também são protegidos pelo direito ao nome, ainda que não haja previsão expressa neste sentido. O pseudônimo, nome fictício adotado por uma pessoa, também é protegido, valendo as mesmas regras aplicáveis ao nome.

Art. 16. Toda pessoa tem direito ao nome, nele compreendidos o prenome e o sobrenome.

Art. 17. O nome da pessoa não pode ser empregado por outrem em publicações ou representações que a exponham ao desprezo público, ainda quando não haja intenção difamatória.

Art. 18. Sem autorização, não se pode usar o nome alheio em propaganda comercial.

Art. 19. O pseudônimo adotado para atividades lícitas goza da proteção que se dá ao nome.

3) O que é comoriência?

Na hipótese de duas ou mais pessoas morrerem e não ser possível precisar o momento exato em que isto aconteceu, presume-se que ambas tenham morrido ao mesmo tempo. A comoriência é a morte concomitante de duas ou mais pessoas.

Art. 8º Se dois ou mais indivíduos falecerem na mesma ocasião, não se podendo averiguar se algum dos comorientes precedeu aos outros, presumir-se-ão simultaneamente mortos.

4) É possível afirmar que o direito de personalidade recebe proteção mesmo após a morte da pessoa?

Sim, o direito de personalidade também recebe proteção mesmo após a morte do indivíduo. É possível chegar a essa conclusão pelo fato de a lei prever a possibilidade de exigir a cessação da ameaça ou a lesão e estabelecer que são os legitimados a fazê-lo:

Art. 12: "Pode-se exigir que cesse a ameaça, ou a lesão, a direito da personalidade, e reclamar perdas e danos, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei".

Parágrafo único. Em se tratando de morto, terá legitimação para requerer a medida prevista neste artigo o cônjuge sobrevivente, ou qualquer parente em linha reta, ou colateral até o quarto grau.

Em igual sentido de preservação dos direitos de personalidade após a morte, o Código Penal pune a violação do cadáver, da sepultura, da ocultação do cadáver (artigos 209 a 212 do CP).



5) A lei brasileira veda ao indivíduo que ele disponha do próprio corpo, como verificamos nos artigos 13 e 14 do Código Civil. Em razão disso questiona-se se há incompatibilidade desses dispositivos com o direito à mudança de sexo?

Professora!!!! Que pergunta chata de responder! 😞

Não desanime e vamos lá. Primeiramente vejamos o que estabelecem os referidos artigos:

*Art. 13. Salvo por exigência médica, é defeso o ato de disposição do próprio corpo, **quando importar diminuição permanente da integridade física, ou contrariar os bons costumes.***

Parágrafo único. O ato previsto neste artigo será admitido para fins de transplante, na forma estabelecida em lei especial.

Art. 14. É válida, com objetivo científico, ou altruístico, a disposição gratuita do próprio corpo, no todo ou em parte, para depois da morte.

Parágrafo único. O ato de disposição pode ser livremente revogado a qualquer tempo.

De fato, se trata de assunto com divergência, pois a lei veda a mutilação do próprio corpo, como ocorreria, por exemplo, na “retirada do pênis”, denominada cirurgia de transgenitalização.

Em 1997, o Conselho Federal de Medicina, através da resolução 1.482/97 liberou os médicos a realizarem a cirurgia de transgenitalização, considerando a mesma legal. Posteriormente foram criadas leis ordinárias que disciplinaram o assunto.

Por fim, se entende que o artigo 13, do CC/2002 permite tacitamente a cirurgia e não a veda, como possa parecer de uma primeira leitura, uma vez que a cirurgia não se enquadra em lesão da **integridade física ou contraria aos bons costumes, já que a própria Constituição Federal protege a livre orientação sexual.**

Essa questão nos chama a atenção para a necessidade de diante de um enunciado na prova, lermos atentamente o que está posto e pensar de maneira global, mesmo que a questão seja de Direito Civil, a resposta poderá vir da reflexão sobre o assunto em consonância com todo o ordenamento jurídico. Fique atento! 😊



LISTA DE QUESTÕES ESTRATÉGICAS

1.CESPE - Analista Judiciário (STM)/Judiciária/"Sem Especialidade"/2018

De acordo com o Código Civil e considerando o entendimento doutrinário acerca das pessoas naturais, das obrigações e da prescrição e decadência, julgue o item a seguir.

O companheiro do ausente na ocasião do desaparecimento deste deve ser considerado como seu curador legítimo e possui preferência, em relação aos pais ou descendentes da pessoa desaparecida, para exercer essa função.

2.CESPE - Analista Judiciário (TRE TO)/Judiciária/2017

Jovem de dezesseis anos de idade que se case com indivíduo civilmente capaz e que se torne viúva antes de completar dezoito anos de idade

- a) passará, automaticamente, ao estado de relativamente incapaz.
- b) regressará, desde que sentença judicial assim determine, ao estado de incapacidade.
- c) permanecerá, independentemente de sentença judicial, capaz para os atos da vida civil.
- d) permanecerá, desde que sentença judicial assim determine, capaz para os atos da vida civil.
- e) regressará, automaticamente, ao estado de absolutamente incapaz.

3.CESPE - Técnico Judiciário (TJDFT)/Administrativa/2015

Com base nas disposições do Código Civil, julgue o item seguinte.

Sendo o ser humano sujeito de direitos e deveres, a capacidade é a medida da personalidade.

4.CESPE - Técnico Judiciário (TJDFT)/Administrativa/2015

Com base nas disposições do Código Civil, julgue o item seguinte.

Situação hipotética: Fábio e Cristiano, ao transportarem Batista, que se encontrava seriamente enfermo, para um hospital, colidiram o veículo em que estavam com um poste. Em virtude do acidente, todos os três morreram, não tendo sido possível verificar quem morreu primeiro. **Assertiva:** Nesse caso, considerando-se o debilitado estado de saúde de Batista, presume-se que ele morreu primeiro.



5.CESPE - Analista Judiciário (STJ)/Judiciária/Oficial de Justiça Avaliador Federal/2018

À luz da legislação e da jurisprudência dos tribunais superiores, julgue o item a seguir, a respeito dos direitos da personalidade, do direito de família, dos direitos reais e da prescrição.

O companheiro sobrevivente tem legitimidade para requerer medida judicial para que cesse lesão a direito da personalidade da pessoa falecida com quem possuía união estável.

6. CESPE - Técnico Judiciário (STJ)/Administrativa/2018

Acerca dos direitos da personalidade, julgue o item que se segue.

Ressalvadas as exceções previstas em lei, os direitos da personalidade são intransmissíveis e irrenunciáveis, podendo o seu exercício, no entanto, sofrer limitação voluntária.

7.CESPE - Técnico Judiciário (STJ)/Administrativa/2018

Acerca dos direitos da personalidade, julgue o item que se segue.

É proibida, ainda que com objetivo científico ou altruístico, a disposição gratuita do próprio corpo, no todo ou em parte, para depois da morte.

8.CESPE - Técnico Judiciário (STJ)/Administrativa/2018

Acerca dos direitos da personalidade, julgue o item que se segue.

O nome da pessoa pode ser empregado por outrem em publicações ou representações que a exponham ao desprezo público, desde que não haja intenção difamatória.



Gabarito

GABARITO



- | | | |
|----------|-----------|-----------|
| 1. Certo | 4. Errado | 7. Errado |
| 2. C | 5. Certo | 8. Errado |
| 3. Certo | 6. Errado | |



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.